



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 28/2015

Institui o Dia Municipal do Estudante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Castelo o Dia Municipal do Estudante, a ser comemorado no dia 11 de agosto de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2015.


JOSÉ DORIGO
Vereador



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresentamos projeto de lei de nossa autoria instituindo no Município de Castelo o Dia Municipal do Estudante.

Ele é comemorado no Brasil no dia 11 de agosto porque em 11 de agosto de 1827 o então imperador Dom Pedro I autorizou a criação das duas primeiras faculdades do Brasil, a Faculdade de Direito de Olinda, em Pernambuco, e a Faculdade de Direito do Largo do São Francisco, em São Paulo, sendo por tal motivo também comemorado o Dia do Advogado nesta data.

Além disso, no dia 11 de agosto de 1937 foi criada a União Nacional de Estudantes – UNE, entidade representativa dos estudantes do nosso país.

De mais a mais, estudar é adquirir conhecimentos, aprender, exercitando a memória e a reflexão, ressaltando que hoje em dia as atividades profissionais em quase todas as áreas de trabalho exigem estudos para o seu ingresso e exercício.

Além dos benefícios financeiros, o estudo traz realização pessoal e possibilidades de atuar de forma mais efetiva na sociedade, independente da idade, sexo, cor, religião ou classe social que ocupam.

Portanto, acreditando ser importante homenagear os estudantes tornando de relevância pública esta importante data, esperamos dos nobres edis a costumeira acolhida em projetos desta natureza.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2015.


JOSÉ DORIGO
Vereador